



## Edital PPGE/UFSCar n. 001/2023

### Processo Seletivo para o curso de MESTRADO ACADÊMICO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para ingresso no segundo semestre de 2023

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de **Mestrado Acadêmico em Engenharia de Produção** com ingresso no início do segundo semestre letivo de 2023.

O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em sua 360ª Reunião realizada em 03/03/2023, alinhado ao Regimento Interno do PPGE e regido pelas normas que seguem expressas. O Edital está disponível publicamente na página de Internet do PPGE: (<http://www.ppgep.dep.ufscar.br>).

1.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e no Cronograma de Atividades, apresentado no Anexo I.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como no Cronograma de Atividades (Anexo I).

1.4 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo serão disponibilizadas somente na página oficial do Programa (<http://www.ppgep.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão, em relação aos candidatos, quaisquer direitos ou deveres.

1.5 A UFSCar e o PPGE não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do(a) candidato(a) à Página do PPGE.

#### 2. LINHAS DE PESQUISA

2.1. O PPGE possui 05 (cinco) linhas de pesquisa, nas quais atuam seu corpo docente;

2.2. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes credenciados no PPGE são:

- **Dinâmica Tecnológica e Organizacional (DTO)**
  - Prof. Dr. Mário Sacomano Neto;
  - Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva;
  - Prof. Dr. Sílvio Eduardo Alvarez Candido.
- **Gestão de Cadeias Agroindustriais (GCA)**
  - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
  - Prof. Dr. Hildo Meirelles de Souza Filho;
  - Prof. Dr. Mário Otávio Batalha;
  - Prof. Dr. Marcelo Jose Carrer
- **Gestão da Qualidade (GQ)**
  - Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli;
  - Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes;
  - Prof. Dr. José Carlos de Toledo;
  - Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime;
  - Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva.
- **Gestão da Tecnologia e da Inovação (GTI)**
  - Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian;
  - Profa. Dra. Ivete Delai
  - Prof. Dr. Herick Fernando Moralles;
  - Prof. Dr. Mário Sacomano Neto.
- **Planejamento e Controle de Sistemas Produtivos (PCsP)**
  - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
  - Prof. Dr. Gilberto Miller Devós Ganga;
  - Prof. Dr. Gustavo Franco Barbosa
  - Profa. Dra. Juliana Keiko Sagawa;
  - Prof. Dr. Moacir Godinho Filho;
  - Prof. Dr. Pedro Augusto Munari Junior;
  - Prof. Dr. Reinaldo Morabito Neto;
  - Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto.

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 3.1. O processo de seleção será conduzido por **Comissão de Seleção** a ser constituída por membros designados entre os docentes das linhas de pesquisa, conforme relacionado na Seção 2 deste Edital, e devidamente credenciados junto ao PPGEP.
- 3.2. Cada candidato inscrito deverá informar se possui vínculos com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGEP que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Seleção.
- 3.3. Considera-se como vínculo, a existência das seguintes situações:
  - 3.3.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
  - 3.3.2. Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;
  - 3.3.3. Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenham amizade íntima ou inimizade íntima;
  - 3.3.4. Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
  - 3.3.5. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 3.4. O caso de ter sido exclusivamente aluno ou orientado/coorientado de qualquer membro não caracteriza vínculo e, portanto, não deve ser informado pelo candidato.
- 3.5. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação (CPG), após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de Internet do PPGEP, conforme previsto no Cronograma (Anexo I) do processo seletivo.
- 3.6. A partir da data de divulgação da lista preliminar de membros da Comissão de Seleção (ver Cronograma no Anexo I), os candidatos inscritos terão prazo hábil para interposição de recurso pedindo a impugnação da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.
- 3.7. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará expressamente em face de quem o pedido é dirigido e bem assim as razões que o fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
- 3.8. Não apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo.
- 3.9. As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de Internet do PPGEP.

3.10. Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

#### **4. NÚMERO DE VAGAS**

- 4.1. O número de vagas disponíveis para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico está condicionado ao número de vagas que os docentes do PPGEF poderão oferecer em 2023.
- 4.2. Serão oferecidas **28 (vinte e oito) vagas** para o Curso de Mestrado Acadêmico do PPGEF, sendo 19 (dezenove) vagas para a Ampla Concorrência e 09 (nove) vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas.
- 4.3. Serão reservadas 06 (seis) vagas (21% do total) do Curso de Mestrado Acadêmico do PPGEF para os candidatos aprovados que se declararem negros (incluindo pretos ou pardos). Será reservada 01 (uma) vaga do Curso de Mestrado Acadêmico do PPGEF para os candidatos aprovados que se declararem indígenas. Serão reservadas 02 (duas) vagas (7% do total) do Curso de Mestrado Acadêmico do PPGEF para os candidatos aprovados que se declararem pessoas com deficiência. Essa diretriz segue a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos aprovada na 135ª reunião ordinária do CoPG de 25/04/2022.
- 4.4. Não havendo o preenchimento de todas as vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, estas retornarão para a Ampla Concorrência.
- 4.5. Não havendo preenchimento de todas as vagas, poderá ser realizado um novo processo seletivo para vagas remanescentes.
- 4.6. Para efeito do processo seletivo de ingresso, não há distribuição das vagas por linhas de pesquisa.

#### **5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1. Poderão participar do processo seletivo para o curso de **Mestrado Acadêmico em Engenharia de Produção** os candidatos portadores de diploma de curso superior ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente que habilite o candidato a cursar programas de pós-graduação stricto sensu de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 5.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação ou superior, desde que possam comprovar a conclusão do respectivo curso até a fase de matrícula, conforme o cronograma de atividades do Anexo I. Candidatos que não comprovarem a conclusão do curso terão sua matrícula indeferida.
- 5.3. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção do PPGEF.
- 5.4. O período de inscrições para o processo seletivo é apresentado no Anexo I deste edital.

- 5.5. As inscrições devem ser feitas de forma online, por meio do formulário eletrônico disponível na página de Internet do PPGEF (<http://www.ppgef.dep.ufscar.br/>). O formulário deve ser usado para preenchimento da Ficha de Inscrição e envio dos documentos necessários para inscrição.
- 5.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deve assinalar o tipo de vaga para o qual está concorrendo:
- 5.6.1. Assinalar a opção “Ampla Concorrência” para a candidatura às vagas gerais do PPGEF.
- 5.6.2. Assinalar a opção “Ações Afirmativas” para a candidatura às vagas destinadas às Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos (candidatos que se declararem negros, indígenas ou deficientes).
- 5.7. O candidato deve anexar todos os demais documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo (conforme exposto no item 5.10).
- 5.8. O deferimento da inscrição pela Comissão de Seleção será dado após conferência da documentação enviada, o qual será divulgado em data prevista no Cronograma de Atividades (Anexo I).
- 5.9. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos entregues por quaisquer outros meios físicos ou eletrônicos, pessoalmente ou por terceiros. Estabelece-se que a única forma de inscrição no Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico dar-se-á por meio do formulário disponível em [www.ppgef.dep.ufscar.br](http://www.ppgef.dep.ufscar.br).
- 5.10. O candidato deve digitalizar e anexar os seguintes documentos (em formato .pdf) para solicitar sua inscrição no processo seletivo:
- 5.10.1. **Cópia do Currículo Lattes atualizado**, conforme disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- 5.10.2. **Projeto de pesquisa** com a proposta inicial de projeto de dissertação, com o máximo de 10 (dez) páginas.
- 5.10.3. **Cópia legível dos seguintes documentos:**
- **CPF e RG** (não será aceita carteira de motorista);
  - **Histórico escolar** oficial do curso de Graduação;
  - **Diploma de curso de Graduação** reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Conclusão de Curso. Para candidatos que estejam cursando, mas ainda não tenham concluído a Graduação, será aceito documento oficial da Instituição onde está matriculado, constando a previsão de conclusão.
- 5.10.4. **Certificado de proficiência de língua inglesa.** Os certificados de proficiência de língua inglesa que serão aceitos, bem como as pontuações mínima exigidas, encontram-se listados a seguir:

<b>Certificados aceitos</b>	<b>Pontuação mínima: Candidatos ao MESTRADO</b>
TOEFL -Test of English as Foreign Language – Inst. Testing Program – ITP	460
TOEFL -Test of English as Foreign Language – Internet-based Test- IBT	50
TOEIC (Test of English for International Communication)	550
IELTS (International English Language Test)	4,0
Exame da Universidade de Cambridge FCE (First Certificate in English)	C
Cambridge English: Proficiency (CPE)	C0
Cambridge English: Advanced (C1 Advanced)	C
Teste de Proficiência aplicado pelo CICBEU Idiomas para o PPGEP ( <a href="http://www.cicbeu.com.br/">http://www.cicbeu.com.br/</a> )	40%, com auditivo
TEAP (Test for English for Academic Purposes)	60%

5.11 O candidato que se inscrever na categoria “Ações Afirmativas”, além da documentação anterior, deve também anexar a seguinte documentação:

- a) “**Autodeclaração de cor/raça**”, devidamente assinada para o(a)s optantes da cota a negros(as) (pretos e pardos); ou,
- b) “**Declaração de pertencimento étnico**”, devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade para o(a)s optantes da cota indígena; ou
- c) “**Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**”, atestando que o candidato reside em comunidade indígena, ou, para o(a)s optantes da cota para deficientes de entregar “Autodeclaração de candidatos com deficiência” também para o(a)s optantes da cota indígena; ou
- d) **Laudo Médico** que ateste a deficiência no caso de candidato portador de deficiência.

5.11.1 Os arquivos deverão ser entregues devidamente assinados e em arquivo formato pdf. Mais informações em <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf>).

5.12 Não serão deferidas as inscrições que não venham acompanhadas de cópias digitalizadas de forma legível dos documentos exigidos.

5.13 Não serão deferidas as inscrições que não estejam acompanhadas dos documentos exigidos neste Edital.

5.14 O candidato deve declarar na Ficha de Inscrição a afinidade com, no máximo, duas linhas de pesquisa. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes estão estabelecidos na Seção 2 deste Edital. A descrição de cada linha de pesquisa e dos grupos de pesquisa está disponível na página de Internet do PPGEP. Não há garantia de alocação do candidato nas linhas de pesquisa por ele declaradas, dado que esta condição depende da capacidade de orientação do corpo docente.

5.15 Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará na página de Internet do PPGEP: (a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas e (b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se

informará sucintamente o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição para cada candidato cujo nome conste em tal lista.

- 5.16 Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas terão tempo hábil (ver Cronograma no Anexo I) para interposição de recurso a partir da data de divulgação da lista de indeferimento da inscrição. O envio dos documentos faltantes também deverá ser feito por meio eletrônico.
- 5.17 Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.
- 5.18 Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará o resultado do julgamento na página de Internet do PPGEP, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.
- 5.19 Na mesma data, a Comissão de Seleção também divulgará lista definitiva de candidatos aptos a participar do processo seletivo.
- 5.20 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá comunicar à Comissão de Seleção na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de necessidade e deficiência. Na ausência dessas informações, o candidato não terá assegurado o seu direito à avaliação nas Etapas I e II em local preparado para a sua condição especial, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação do ambiente. Isto implicará na realização da prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 **O processo seletivo consiste de duas etapas, dadas por: uma Prova Escrita de Conhecimento Específico (Etapa 1); e Defesa Oral do Projeto de Pesquisa (Etapa 2).** Todas as etapas são eliminatórias, com resultado divulgado apenas ao final do processo seletivo (ver cronograma no Anexo I), de modo que todos os candidatos possam realizar todas as etapas.
- 6.2 **Em cada uma das etapas o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).**
- 6.3 A **Prova de Conhecimento Específico** está relacionada com a linha de pesquisa do PPGEP escolhida pelo candidato no ato da inscrição. Esta prova consistirá de 02 (duas) questões dissertativas, com duração de 02 (duas) horas. A nota desta prova irá compor a nota do candidato na Etapa 1, tendo caráter eliminatório;
- 6.3.1 As Provas de Conhecimentos Específicos serão realizadas na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital e serão elaboradas a partir da bibliografia indicada no **Anexo II**.
- 6.3.2 A prova de conhecimento específico será realizada de **forma presencial**, nas dependências da Universidade Federal de São Carlos, na Rodovia Washington Luís, km 235 – São Carlos, em local a ser divulgado na página de Internet do PPGEP.
- 6.3.3 O candidato é responsável pelo comparecimento e realização de todas as etapas do processo seletivo, nas datas divulgadas. O candidato que não participar de uma ou mais etapas será automaticamente eliminado do processo.

6.3.4 O candidato deverá comparecer nas datas, horários e locais informados para realização das Etapas I e II, conforme Cronograma apresentado no Anexo I deste edital e divulgação na página de Internet do PPGEP, no mínimo 30 minutos antes do horário estipulado para seu início, munido de documento de identidade com foto, caneta esferográfica preta ou azul, sendo-lhe vedada a consulta a qualquer material ou uso de equipamentos.

6.3.5 Para a Prova de Conhecimento Específico, a abertura das salas ocorrerá 30 minutos antes do início da aplicação das provas. Será dada uma tolerância de 15 minutos após o início das provas para o ingresso de retardatários nas salas. O candidato somente poderá retirar-se do local da prova a partir de 30 minutos contados do início da aplicação das provas.

6.3.6 O candidato que, durante a realização das provas estiver portando e/ou utilizando material proibido, terá suas provas anuladas e ficará com nota 0 (zero).

6.3.7 A elaboração das Provas de Conhecimento Específico é de responsabilidade dos docentes de cada linha de pesquisa do PPGEP. Essas provas serão corrigidas por, no mínimo, três membros da Comissão de Seleção, que atribuirão separadamente suas pontuações. A pontuação do candidato na Prova de Conhecimento Específico será determinada pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores. A Coordenação do PPGEP é responsável pela aplicação da Prova de Conhecimento Específico.

6.3.8 As Provas de Conhecimento Específico serão avaliadas pelo seu conteúdo e pelo uso da linguagem ao responder corretamente às questões. A avaliação do conteúdo (desenvolvimento do tema, consistência lógica e clareza) será realizada de acordo com a bibliografia mínima sugerida no Anexo II, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para esse critério. Essa pontuação também levará em conta o uso adequado da linguagem (terminologia técnica, clareza, precisão e correção gramatical).

6.3.9 Candidatos que se inscreverem para duas linhas de pesquisas deverão realizar as provas específicas dessas duas áreas.

**6.4 A Defesa Oral do Projeto (Etapa 2)** será realizada nas datas e horários estabelecidos, conforme o Cronograma do Anexo I, e em local divulgado na página de Internet do PPGEP. Cada candidato terá até 20 minutos para a defesa, sendo os 10 (dez) minutos iniciais, no máximo, destinados à apresentação oral do projeto pelo candidato, seguindo-se a arguição dos docentes do programa.

6.4.1 A arguição na defesa do projeto de pesquisa poderá ser realizada por quaisquer membros da Comissão de Seleção, sendo composta por, no mínimo, três docentes.

6.4.2 A avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa resultará em uma nota de 0 a 10 atribuída pelos docentes que participarem da arguição, os quais obedecerão aos seguintes critérios:

6.4.2.1 Aderência do projeto com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato, bem como com a disponibilidade e capacidade de orientação dos docentes da linha de pesquisa, levando-se também em conta a aderência do projeto aos temas já

orientados pelos docentes da linha. A aderência do projeto com a linha de pesquisa receberá nota de 0 (zero) a 5 (cinco);

6.4.2.2 Análise da relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como avaliação do texto em relação à revisão da literatura, metodologia, e cronograma apresentados. A análise da relevância e atualidade do tema do projeto receberá nota de 0 (zero) a 2 (dois);

6.4.2.3 Análise da exequibilidade do projeto pelo candidato, com base na sua produção técnica e científica na área, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco);

6.4.2.4 Avaliação do domínio do conteúdo do projeto pelo candidato durante a defesa oral, considerando a clareza e a objetividade na elaboração de respostas aos questionamentos, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco).

6.4.2.5 A pontuação do candidato na defesa do Projeto de Pesquisa será determinada pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, resultado na nota final do candidato na Etapa 2 do processo seletivo.

6.4.3. Candidatos que se inscreverem para duas linhas de pesquisas deverão realizar as defesas orais de projeto dessas duas áreas.

6.4.4. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis) nas Etapas 1 ou 2.

## **7. DA APROVAÇÃO**

7.1. Serão considerados habilitados apenas os candidatos (inscritos nas duas categorias – ampla concorrência e ações afirmativas) que realizarem todas as etapas do processo seletivo e não forem desclassificados de acordo com as pontuações mínimas descritas na Seção 6 deste Edital.

7.2. A classificação dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente da média aritmética simples das notas obtidas nas Etapa 1 e 2;

7.3. Serão considerados aprovados para ingresso no PPGEF os candidatos habilitados, pela ordem de classificação, dentro do número máximo de vagas, conforme apresentado na Seção 5.2 deste Edital.

7.4. Os resultados finais serão divulgados na página de Internet do PPGEF de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I)

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

8.1. A interposição de recurso em relação ao resultado final deverá ser protocolada pessoalmente junto à Secretaria do PPGEF ou por meio do correio eletrônico <ppgep@dep.ufscar.br>, utilizando documento de acordo com o modelo

apresentado no Anexo III deste Edital, onde conste o que se deseja que a CPG ou a Comissão de Seleção reconsidere, assim como a justificativa para a solicitação.

8.2. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a CPG ou Comissão de Seleção emitirá nota informando não ter havido interposição de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

## **9. DAS MATRÍCULAS**

9.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula conforme o cronograma disponível no Anexo I. Esses períodos previstos poderão sofrer alterações de acordo com o calendário acadêmico do PPGEP. As instruções para as matrículas dos candidatos aprovados serão divulgadas na página de Internet do PPGEP.

9.2. O candidato aprovado que, no prazo destinado à matrícula, não se matricular no PPGEP, será considerado desistente.

9.3 Para efetivar a matrícula, os candidatos aprovados deverão entregar os seguintes documentos (cópias legíveis):

- a. Título de eleitor;
- b. Documento militar (em caso de homens);
- c. Certidão de nascimento ou casamento;

## **10. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS**

10.1. O PPGEP reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

10.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no PPGEP seja inverídica, poderão ser tomadas as seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- 10.2.1. indeferir a inscrição do(s) candidato(s);
- 10.2.2. desclassificar o(s) candidato(s) que tenha tido seus documentos analisados;
- 10.2.3. indeferir a matrícula do(s) candidato(s) convocado(s) para tal;
- 10.2.4. cancelar a matrícula de candidato(s) matriculado(s).

10.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

10.4. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo seletiva expressas neste Edital e nos comunicados emitidos pelo PPGEF.
- 11.2. As duas etapas do processo seletivo para o Mestrado Acadêmico (Prova Específica e Defesa Oral do Projeto) serão realizadas em local, data e horário estabelecidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página de Internet do PPGEF.
- 11.3. Após a data de matrícula dos convocados e ainda persistindo vagas, respeitando-se as vagas disponíveis, poderão ser realizadas novas chamadas para a matrícula a critério da Comissão de Seleção, seguindo a ordem da classificação final. Nessa situação, poderão ser realizadas novas convocações, por meio exclusivamente da página de Internet do PPGEF.
- 11.4. O PPGEF não garante bolsas de estudos para os candidatos ingressantes. As bolsas de estudo dependem da disponibilidade existente a ser consultada na época da matrícula, de acordo com as normas vigentes do programa. As bolsas de estudo serão atribuídas a partir de sistemática própria, cuja norma é apresentada no site do PPGEF.
- 11.5. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas nesse Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEF.

São Carlos, 06 de abril de 2023.

Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes

Coordenação do PPGEF/UFSCar

## ANEXO I. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Datas
Divulgação deste Edital	06/04/2023
Pedido de interposição de recurso solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital (ver Seção 8 deste Edital para informações sobre a interposição de recurso)	06 a 15/04/2023
Análise dos recursos solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	16/04/2023
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital oficial	17/04/2023
Período de inscrições no processo seletivo	18/04/2023 a 25/05/2023
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	26/05/2023
Divulgação da lista preliminar de inscrições indeferidas e seus respectivos motivos de indeferimento	26/05/2023
Prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições	26/05 a 04/06/2023
Lista definitiva das inscrições deferidas	05/06/2023
Divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção	05/06/2023
Prazo para interposição de recurso solicitando impugnação de membros da Comissão de Seleção	05/06/2023 a 14/06/2023
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	15/06/2023
Provas Escritas de Conhecimento Específico das Linhas de Pesquisa (Etapa 1)	19/06/2023
Defesas orais dos projetos (Etapa 2)	19 a 22/06/2023
Divulgação dos resultados	26/06/2023
Prazo para interposição de recurso em relação aos resultados	26/06 a 05/07/2023
Divulgação dos resultados definitivos	07/07/2023
Matrículas	10 a 14/07/2023

## **ANEXO II. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA AS PROVAS**

### **PROVAS ESPECÍFICAS**

#### **Dinâmica Tecnológica e Organizacional (DTO)**

CANDIDO, S., SACOMANO NETO, M. DONADONE, J. Teoria das Organizações. In: Batalha, M. O. Gestão da Produção e Operações. São Paulo: Atlas, 2019.

MORGAN, G. Paradigmas, metáforas e resolução de quebra-cabeças na teoria das organizações. In: Bertero, Carlos Osmar e Caldas, Miguel P. (org), Teoria Das Organizações (série Rae-clássicos), Ed. FGV, 2007.

PIORE, M. J., & SAFFORD, S. (2006). Changing regimes of workplace governance, shifting axes of social mobilization, and the challenge to industrial relations theory. *Industrial Relations: A Journal of Economy and Society*, 45(3), 299-325.

Agostini, L., Nosella, A., Sarala, R., Spender, J. C., & Wegner, D. (2020). Tracing the evolution of the literature on knowledge management in inter-organizational contexts: a bibliometric analysis. *Journal of Knowledge Management*.

#### **Gestão de Cadeias Agroindustriais (GCA)**

ALCANTARA, R.C.; ROSALES, F.P.; SIQUEIRA, A.A.; SANTOS, M.G. Gestão de Cadeias de Suprimentos Agroindustriais. In: BATALHA, Mário O. (coord.) Gestão agroindustrial. 4.ed, volume único, São Paulo: Atlas, 2021. Cap. 3, pp. 95-131.

BATALHA, M. O. Gestão e Economia dos sistemas agroindustriais: definições, correntes metodológicas e métodos de análise. In: BATALHA, Mário O. (coord.) Gestão agroindustrial. 4.ed, volume único, São Paulo: Atlas, 2021. Cap. 1, pp. 1-48

PINDYCK, R.; RUBINFELD, D. Produção. In: PINDYCK, R.; RUBINFELD, D. Microeconomia, 8a edição, São Paulo: Pearson. Cap. 6, pp. 191-218.

#### **Gestão da Qualidade (GQ)**

ASIF, Muhammad. Are QM models aligned with Industry 4.0? A perspective on current practices. *Journal of Cleaner Production*, v. 258, p. 120820, 2020.

SLACK, Nigel; CHAMBERS, Stuart; JOHNSTON, Robert. Administração da produção. Terceira Edição. São Paulo: Atlas, 2006, Capítulo 17 – Planejamento e controle da Qualidade, pg. 520.

SLACK, Nigel; CHAMBERS, Stuart; JOHNSTON, Robert. Administração da produção. Terceira Edição. São Paulo: Atlas, 2006, Capítulo 18 – Melhoramento da Produção, pg. 561.

SLACK, Nigel; CHAMBERS, Stuart; JOHNSTON, Robert. Administração da produção. Terceira Edição. São Paulo: Atlas, 2006, Capítulo 20 – Administrando melhoramento, pg. 625.

WECKENMANN, Albert; AKKASOGLU, Goekhan; WERNER, Teresa. Quality management—history and trends. *The TQM Journal*, v 23, n. 3, p. 281-293, 2015.

### **Gestão da Tecnologia e da Inovação (GTI)**

CASTILLA, E.J., HWANG, H., GRANOVETTER, E. UND GRANOVETTER, M. Social Networks in Silicon Valley, in: Lee et al. The Silicon Valley Edge. A Habitat for Innovation and Entrepreneurship, Stanford, CA: Stanford University Press. Capítulo 11, p. 218-247, 2000.

Dyllick, T. and Hockerts, K. (2002), Beyond the business case for corporate sustainability. *Bus. Strat. Env.*, 11: 130-141. <https://doi.org/10.1002/bse.323>

ETZKOWITZ, H.; LEYDESDORFF, L. The Future Location of Research and Technology Transfer. *Journal of Technology Transfer*, 24:111-123, 1999.

KIM, M. "Productivity spillovers from FDI and the role of domestic firms absorptive capacity in South Korean manufacturing industries". *Empirical Economics*, 48(2), p. 807-827, 2015.

### **Planejamento e Controle de Sistemas Produtivos (PCsP)**

ARENALES, M.; ARMENTANO, V.; MORABITO, R.; YANASSE, H. **Pesquisa Operacional para Cursos de Engenharia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. Capítulo 3, Otimização discreta, p. 163-286.

HOWARD, M.; HOPKINSON, P.; MIEMCZYK, J. The regenerative supply chain: a framework for developing circular economy indicators. **International Journal of Production Research**, v. 57, n. 23, p. 7300–7318, 2019. <https://doi.org/10.1080/00207543.2018.1524166>

SILVA, F. M. da; SAGAWA, J. K.; CAMPANINI, L.; GODINHO FILHO, M.; LAGE JUNIOR, M. Planejamento e Controle da Produção. In: BATALHA, M. O. (org.) **Gestão da Produção e Operações**: abordagem integrada. São Paulo: Atlas, 2019. Cap. 2, p. 41-86.

MORABITO NETO, R.; GANGA, G. M. D.; DELAI, I. IANONI, A. P. Logística Empresarial. In: BATALHA, M. O. (org.) **Gestão da Produção e Operações**: abordagem integrada. São Paulo: Atlas, 2019. Cap. 4, p. 125-160. Cap. 4, p. 125-160.

### ANEXO III. MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO.

---

<Cidade>, <data>.

#### SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>

Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2022 do PPGEP/UFSCar

**Ref.: Interposição de recurso – Edital PPGEP/UFSCar 00X/20XX**

Eu, <nome do candidato>, portador do documento de Identidade de número <número do documento>, candidato no Processo Seletivo 20\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Edital PPGEP/UFSCar 00X/20\_\_ venho por meio deste entrar com recurso, tendo por objetivo <colocar o objetivo>, mediante a seguinte justificativa <incluir justificativa>.

*Atenciosamente,*

---

<nome e assinatura do candidato>